



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer
tíva a anúncio e assinaturas do «Diário
República», deve ser dirigida à Imprensa
sional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de
valho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306,
w.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.:
prensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries Kz: 470 615.00	
A 1.ª série Kz: 277 900.00	
A 2.ª série Kz: 145 500.00	
A 3.ª série Kz: 115 470.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários
da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para
a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo
imposto do selo, dependendo a publicação da
3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria
da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Despacho n.º 5512/15:

Altera o nome de Ana Adélia da Silva Luemba para Ana Adélia da Silva
Luemba Custódio.

Despacho n.º 5513/15:

Altera o nome de Edivaldo Filipe da Silva Luemba para Edivaldo Filipe
da Silva Luemba Custódio.

Ministério da Agricultura

Despacho n.º 5514/15:

Desvincula Isabel Domingos Matoso, Oficial Administrativa Principal,
do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal,
para efeitos de reforma.

Despacho n.º 5515/15:

Desvincula Benjamim Samunhonga, Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe,
do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal,
para efeitos de reforma.

Despacho n.º 5516/15:

Desvincula Carlos Gomes, 3.º Oficial Administrativo, do quadro de
pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agrário, para efeitos de
reforma.

Despacho n.º 5517/15:

Desvincula José Vicente da Conceição Ferreira, Técnico Médio
Principal de 1.ª Classe, do quadro de pessoal deste Ministério, para
efeitos de reforma.

Despacho n.º 5518/15:

Transfere Romão José, Técnico Médio Principal de 1.ª Classe, do
Instituto de Desenvolvimento Florestal para o Governo da Província
do Namibe.

Despacho n.º 5519/15:

Nomeia Stella Cassova Lopes Monteiro para o cargo de Directora-
-Adjunta do Gabinete deste Ministério.

Ministério da Energia e Águas

Despacho n.º 5520/15:

Nomeia Ndongala Vuanda para o cargo de Chefe do Departamento
de Pequenas Centrais Hidroeléctricas da Direcção Nacional de
Electrificação Rural e Local.

Ministério do Transportes

Despacho n.º 5521/15:

Exonera Francisco Agostinho Manuel Itembo do cargo de Director
Geral do Conselho Nacional de Carregadores — CNC.

Ministério do Ambiente

Despacho n.º 5522/15:

Dá por finda a comissão de serviço que Lucas Marcolino Miranda vinha
exercendo no cargo de Coordenador-Adjunto do Programa de Apoio
ao Sector do Ambiente.

Despacho n.º 5523/15:

Dá por finda a comissão de serviço que Arsénio Victorino Machado
vinha exercendo no cargo de Director do Gabinete de Intercâmbio e
Relações Internacionais deste Ministério.

Despacho n.º 5524/15:

Dá por finda a comissão de serviço que Ana Rafael de Carvalho Sá
Lemos vinha exercendo como Chefe do Departamento de Gestão
por Competência e Desenvolvimento de Carreiras.

Despacho n.º 5525/15:

Nomeia Malone António Manuel para o cargo de Ponto Focal do
Ministério do Ambiente do Tratado de Interdição Completa de
Ensaios Nucleares e dois anexos ao Tratado, um Protocolo e dois
Anexos ao Protocolo.

Despacho n.º 5526/15:

Nomeia Laurindo Zumba Dambi António para o cargo de Director do
Gabinete de Tecnologias de Informação deste Ministério.

Despacho n.º 5527/15:

Nomeia Ana Maria de Almeida Roque para o cargo de Chefe do
Departamento de Arquivo, Registo e Gestão de Dados do Gabinete
de Recursos Humanos deste Ministério.

Despacho n.º 5528/15:

Nomeia Albertina Nachilombo Figueiredo Waianda para o cargo de
Chefe da Secção do Orçamento do Departamento de Gestão de
Orçamento e Administração do Património deste Ministério.

Despacho n.º 5529/15:

Nomeia Cláudia da Conceição Miranda Miguel para o cargo de Chefe
do Departamento de Gestão por Competências e Desenvolvimento
de Carreiras do Gabinete de Recursos Humanos deste Ministério.

Despacho n.º 5530/15:

Nomeia Francisco do Rosário Chicaia Afonso para a função de Coordenador da Unidade de Fiscalização da Agência Nacional de Resíduos.

Despacho n.º 5531/15:

Nomeia Lucas Marcolino Miranda para o cargo de Director do Gabinete de Intercâmbio e Relações Internacionais.

Ministério da Assistência e Reinserção Social**Despacho n.º 5532/15:**

Nomeia António Francisco de Andrade para o cargo de Director Geral do Instituto de Reintegração Socioprofissional dos Ex-Militares.

Governo Provincial de Benguela**Despacho n.º 5533/15:**

Publica o Alvará de Loteamento n.º 45/15, na Reserva Fundiária Sul, Parcela 24, denominada por Urbanização Horizonte, no Município de Benguela, Província de Benguela, aprovado pelo Governo Provincial, destinado a construção de residências, áreas sociais, equipamentos e serviços.

Despacho n.º 5534/15:

Publica o Alvará de Loteamento n.º 46/15, na Reserva Fundiária da Graça, Zona do Cawango, no Município de Benguela, Província de Benguela, aprovado pelo Governo Provincial, destinado a construção de habitação, zonas verdes, instalação de novas explorações agrícolas, serviços e outras actividades.

Despacho n.º 5535/15:

Transfere Avelina Kalumbo, Auxiliar de Enfermagem de 3.ª Classe, da Direcção Provincial de Saúde de Benguela para a Direcção Provincial de Saúde do Moxico.

Comissão Administrativa da Cidade de Luanda**Despacho n.º 5536/15:**

Nomeia Filipa Vivalda João de Carvalho da Costa para o cargo de Assessora do Gabinete da Vice-Presidente para a Área Económica, Financeira, Orçamental e Modernização Administrativa da Comissão Administrativa da Cidade de Luanda.

Despacho n.º 5537/15:

Nomeia Kya Ndeca Amaro Paça para o cargo de Directora do Gabinete da Vice-Presidente para a Área Económica, Financeira, Orçamental e Modernização Administrativa da Comissão Administrativa da Cidade de Luanda.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DOS DIREITOS HUMANOS****Despacho n.º 5512/15
de 1 de Setembro**

Tendo Ana Adélia da Silva Luemba, solicitado a alteração de seu nome para Ana Adélia da Silva Luemba Custódio, ao abrigo do n.º 1, do artigo 131.º do Código do Registo Civil;

Organizado e instruído o processo, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, conjugado com o disposto no artigo 370.º do mesmo Código e ao abrigo do Despacho n.º 846/13, de 1 de Abril, do Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É alterado o nome de Ana Adélia da Silva Luemba, nascida no dia 1 de Junho de 1986, no Distrito Urbano da Ingombota, Província de Luanda, filha de Zacarias Luemba

Custódio e de Jacqueline Yolanda Pinheiro da Silva para Ana Adélia da Silva Luemba Custódio, nos termos do n.º 1, do artigo 131.º do Código do Registo Civil.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Julho de 2015.

A Secretária de Estado para Justiça,
Fernandes Tormenta dos Santos.

**Despacho n.º 5513/15
de 1 de Setembro**

Tendo Edivaldo Filipe da Silva Luemba, solicitado a alteração de seu nome para Edivaldo Filipe da Silva Custódio, ao abrigo do n.º 1, do artigo 131.º do Código do Registo Civil;

Organizado e instruído o processo, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, conjugado com o disposto no artigo 370.º do mesmo Código e ao abrigo do Despacho n.º 846/13, de 1 de Abril, do Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É alterado o nome de Edivaldo Filipe da Silva Luemba, nascido no dia 1 de Dezembro de 1988, no Distrito Urbano da Ingombota, Província de Luanda, filho de Ana Luemba Custódio e de Jacqueline Yolanda Pinheiro da Silva Luemba, para Edivaldo Filipe da Silva Luemba Custódio, nos termos do n.º 1, do artigo 131.º do Código do Registo Civil.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Julho de 2014.

A Secretária de Estado Para Justiça,
Fernandes Tormenta dos Santos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Despacho n.º 5514/15
de 1 de Setembro**

Em conformidade com os poderes delegados ao Presidente da República, nos termos do artigo 117.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea k) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 100/14, de 9 de Maio, que aprova o Regulamento Orgânico do Ministério da Agricultura, determino:

É a funcionária Isabel Domingos Matoso, funcionária Administrativa Principal, desvinculada do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de reforma, por reunir as condições exigidas por lei.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Agosto de 2015.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga.*

Despacho n.º 5515/15
de 1 de Setembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea k) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 100/14, de 9 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Agricultura, determino:

É o funcionário Benjamim Samunhonga, Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de forma, por reunir as condições exigidas por lei.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Agosto de 2015.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 5516/15
de 1 de Setembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea k) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 100/14, de 9 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Agricultura, determino:

É o funcionário Carlos Gomes, 3.º Oficial Administrativo, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agrário, para efeitos de reforma, por reunir as condições exigidas por lei.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Agosto de 2015.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 5517/15
de 1 de Setembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea k) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 100/14, de 9 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Agricultura, determino:

É o funcionário José Vicente da Conceição Ferreira, Técnico Médio Principal de 1.ª Classe, desvinculado do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, para efeitos de reforma, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Agosto de 2015.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 5518/15
de 1 de Setembro

Considerando que o Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre o Regime Jurídico de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública prevê, no seu artigo 29.º, a transferência como modalidade de modificação da relação jurídica de emprego na função pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea k) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 100/14, de 9 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Agricultura, determino:

É Romão José, Técnico Médio Principal de 1.ª Classe, transferido do Instituto de Desenvolvimento Florestal para o Governo da Província do Namibe.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Agosto de 2015.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 5519/15
de 1 de Setembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 100/14, de 9 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Agricultura, determino:

É Stella Cassova Lopes Monteiro, Técnica Superior de 2.ª Classe, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora-Adjunta do Gabinete do Ministro da Agricultura.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Julho de 2015.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

MINISTÉRIO DA ENERGIA E ÁGUAS

Despacho n.º 5520/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de

acordo com a alínea k) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 116/14, de 30 de Maio, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Energia, determino:

Ponto Único: — É, Ndongala Vuanda nomeado em comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Pequenas Centrais Hidroeléctricas da Direcção Nacional de Electrificação Rural e Local.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Agosto de 2015.

O Ministro, *João Baptista Borges*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Despacho n.º 5521/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É Francisco Agostinho Manuel Itembo exonerado do cargo de Director Geral do Conselho Nacional de Carregadores — CNC.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Agosto de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Despacho n.º 5522/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço público e, pelos poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É dada por finda a comissão de serviço que Lucas Marcolino Miranda vinha exercendo como Coordenador-Adjunto do Programa de Apoio ao Sector do Ambiente.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Novembro de 2014.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.

Despacho n.º 5523/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço público e, pelos poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É dada por finda a comissão de serviço que Victorino Machado vinha exercendo como Director do Gabinete de Intercâmbio e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Luanda, aos 25 de Novembro de 2014.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.

Despacho n.º 5524/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço público e, pelos poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É dada por finda a comissão de serviço que Rafael de Carvalho Sá Lemos vinha exercendo como Chefe do Departamento de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras, para o qual foi nomeada por Despacho Interno n.º 20/14, de 8 de Abril de 2014.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Luanda, aos 24 de Abril de 2015.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.

Despacho n.º 5525/15
de 1 de Setembro

Havendo necessidade de se nomear o Ponto Focal da Carta de Ratificação que aprova o Tratado de Interdição Completa de Ensaios Nucleares e dois anexos ao Tratado, um Protocolo e dois Anexos ao Protocolo.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É Malone António Manuel nomeado para exercer o cargo de Ponto Focal do Ministério do Ambiente do Tratado de Interdição Completa de Ensaios Nucleares e dois anexos ao Tratado, um Protocolo e dois Anexos ao Protocolo.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Luanda, aos 24 de Abril de 2015.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.

Despacho n.º 5526/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço público e no uso dos poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É nomeado Laurindo Zumba Dambi António para em comissão de serviço exercer o cargo de Director do Gabinete de Tecnologias de Informação do Ministério do Ambiente.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Abril de 2015.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.

Despacho n.º 5527/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço público e, pelos poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É nomeada Ana Maria de Almeida Roque, para em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe do Departamento de Arquivo, Registo e Gestão de Dados do Gabinete de Recursos Humanos do Ministério do Ambiente.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Julho de 2015.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.

Despacho n.º 5528/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço público e, pelos poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É nomeada Albertina Nachilombo Figueiredo Vaiana em comissão de serviço para exercer o cargo de Chefe da Secção do Orçamento do Departamento de Gestão de Orçamento, e Administração do Património do Ministério do Ambiente.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Julho de 2015.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.

Despacho n.º 5529/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço público e, pelos poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É nomeada Cláudia da Conceição Miranda Miguel para em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe do Departamento de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Gabinete de Recursos Humanos do Ministério do Ambiente.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Julho de 2015.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.

Despacho n.º 5530/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviços público e no uso dos poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É Francisco do Rosário Chicaia Afonso nomeado para em comissão de serviço exercer a função de Coordenador da Unidade de Fiscalização da Agência Nacional de Resíduos.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Abril de 2015.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.

Despacho n.º 5531/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço público e, pelos poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É nomeado Lucas Marcolino Miranda para em comissão de serviço exercer o cargo de Director do Gabinete de Intercâmbio e Relações Internacionais.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Novembro de 2014.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.

MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E REINserÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 5532/15
de 1 de Setembro

Considerando que através do Decreto Presidencial n.º 242/14, de 9 de Setembro, foi adequado o Estatuto Orgânico do Instituto de Reintegração Socioprofissional dos Ex-Militares, decorrente do novo paradigma de estruturação dos Institutos Públicos, estabelecido no Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, do qual resultou a criação, reestruturação e extinção de órgãos e serviços;

Tendo em conta que da adequação resultou, *ope legis*, a cessação da Comissão de Serviço dos titulares de cargo de Direcção e Chefia, conforme preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho;

Havendo necessidade de nomeação e/ou recondução aos cargos previstos no novo Estatuto Orgânico;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Assistência e Reinserção Social, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 174/14, de 24 de Julho, determino:

1. É António Francisco de Andrade nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director Geral do Instituto de Reintegração Socioprofissional dos Ex-Militares.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Setembro de 2014.

O Ministro, *João Baptista Kussumua*.

GOVERNO PROVINCIAL DE BENGUELA

Despacho n.º 5533/15
de 1 de Setembro

Havendo necessidade de se materializar a política de Desenvolvimento do Solo Urbano e do Ordenamento de Território, na sua estratégia de utilizar o património de que o Estado dispõe, constituído pela propriedade dos terrenos públicos de uso privado, de seleccionar áreas convenientes e beneficiá-las com obras de infra-estruturas para promover o seu desenvolvimento económico sustentado, nomeadamente a necessidade da aprovação de projectos urbanísticos e respectivos alvarás, destinados às áreas definidas para a construção de habitação, indústria, comércio, serviços e outras actividades afins.

Nos termos das disposições combinadas das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 12.º do Capítulo I, e do artigo 20.º Secção I do Capítulo II, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho (Da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado), o Governador Provincial de Benguela, emite o seguinte despacho:

1. Que seja publicado em *Diário da República* o Alvará de Loteamento n.º 45/15, na Reserva Fundiária Sul, Parcela 24, denominada por Urbanização Horizonte, no Município de Benguela, Província de Benguela, aprovado pelo Governo Provincial, destinado à construção de residências, áreas sociais, equipamentos e serviços.

2. As peças escritas e desenhadas constituem-se em Anexo e são parte integrante do presente Despacho.

3. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Governo Provincial de Benguela, em Benguela, T
Julho de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco*
dos Anjos.

LOTEAMENTO N.º 45/15 URBANIZAÇÃO HORIZONTE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ

Isaac Francisco Maria dos Anjos, Governador
de Benguela.

Nomeado por Decreto Presidencial n.º 34/13, de 13 de Maio de 2013, expeço o presente alvará de licença de construção e faço autenticar, a favor da OTL, Paris, Limitada, à qual, por deliberação tomada por este Conselho da Província, foi concedido o Licenciamento do Loteamento do terreno da Urbanização Horizonte, situado no Município de Benguela, Província de Benguela, prédio rústico de propriedade do Governo Provincial de Benguela.

São as seguintes as coordenadas do terreno do loteamento:

1 — x = 321 011	y = 8 604 112;
2 — x = 321 510	y = 8 604 216;
3 — x = 321 510	y = 8 604 073;
4 — x = 321 525	y = 8 603 921;
5 — x = 321 549	y = 8 603 850;
6 — x = 321 478	y = 8 603 824;
7 — x = 321 386	y = 8 603 788;
8 — x = 321 421	y = 8 603 699;
9 — x = 321 306	y = 8 603 651;
10 — x = 321 221	y = 8 603 856.

Enquadramento urbanístico:

O prédio rústico que vai ser dividido situa-se em terreno Urbanizável, e o Plano de Urbanização apresentado para a utilização do terreno em «Lotes», respeita os índices urbanísticos estabelecidos, tendo a proposta sido aprovada.

A operação de divisão do terreno tem as características seguintes e obedecerá às prescrições a seguir enunciadas:

1. Área total de terreno de intervenção: cento e cinco mil e cinco metros quadrados e cinquenta e sete metros quadrados.
2. Área total dos lotes constituídos: cento e dois mil e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete metros quadrados.
3. Índice de utilização bruto: zero ponto trinta e sete por cento.
4. Número total de lotes criados: cento e cinquenta e sete.
5. É autorizada a constituição de cento e cinquenta e sete lotes de terreno, designados pelos números A. Um a A. B. Um a B. Catorze, C. Um a C. Seis, D. Um a D.

Um a E. Dezoito, F. Um a F. Catorze, G. Um a G. Vinte Três, H. Um a H. Catorze, I. Um a I. Dezoito, J. Um a J. Nove, L. Um a L. Nove e M. Um a M. Nove, conforme localização nos quarteirões traçados, destinados à construção de habitação, comércio, equipamento, serviços e lazer.

A localização e a dimensão dos lotes é a prevista nas plantas síntese do loteamento e nos quadros sínteses do loteamento que constituem Anexos a este alvará a qual se deve autenticar com o selo branco usado pelo Governo Provincial de Benguela.

São as seguintes as áreas dos lotes constituídos:

Lote A. Um — Quinhentos e trinta metros quadrados;

Lote A. Dois — Dois mil setecentos e cinquenta e seis vírgula quarenta metros quadrados;

Lote A. Três — Dois mil seiscentos e sessenta metros quadrados;

Lote B. Um — Quatrocentos e noventa e seis metros quadrados;

Lote B. Dois — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote B. Três — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote B. Quatro — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote B. Cinco — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote B. Seis — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote B. Sete — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote B. Oito — Quinhentos e dois vírgula oitenta metros quadrados;

Lote B. Nove — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote B. Dez — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote B. Onze — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote B. Doze — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote B. Treze — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote B. Catorze — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote C. Um — Quinhentos e trinta e sete vírgula sessenta metros quadrados;

Lote C. Dois — Novecentos e trinta e dois metros quadrados;

Lote C. Três — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote C. Quatro — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote C. Cinco — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote C. Seis — Oitocentos e oitenta e quatro vírgula trinta metros quadrados;

Lote D. Um — Quinhentos e treze vírgula cinquenta e cinco metros quadrados;

Lote D. Dois — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote D. Três — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote D. Quatro — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote D. Cinco — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote D. Seis — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote D. Sete — Quinhentos e vinte e cinco vírgula setenta metros quadrados;

Lote D. Oito — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote D. Nove — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote D. Dez — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote D. Onze — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote D. Doze — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Um — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Dois — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Três — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Quatro — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Cinco — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Seis — Quinhentos e sessenta e seis vírgula trinta metros quadrados;

Lote E. Sete — Seiscentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Oito — Mil e dez vírgula setenta e cinco metros quadrados;

Lote E. Nove — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Dez — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Onze — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Doze — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Treze — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Catorze — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Quinze — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Dezasseis — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Dezassete — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote E. Dezoito — Mil e nove vírgula dez metros quadrados;

Lote F. Um — Seiscentos e dezanove metros quadrados;

Lote F. Dois — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote F. Três — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote F. Quatro — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote F. Cinco — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote F. Seis — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote F. Sete — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote F. Oito — Oitocentos e oitenta e seis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados;

Lote F. Nove — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote F. Dez — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote F. Onze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote F. Doze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote F. Treze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote F. Catorze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote G. Um — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote G. Dois — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote G. Três — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote G. Quatro — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote G. Cinco — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote G. Seis — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote G. Sete — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote G. Oito — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote G. Nove — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote G. Dez — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote G. Onze — Oitocentos e oitenta e nove sessenta metros quadrados;

Lote G. Doze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote G. Treze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote G. Catorze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote G. Quinze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote G. Dezasseis — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote G. Dezassete — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote G. Dezoito — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote G. Dezanove — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote G. Vinte — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote G. Vinte e Um — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote G. Vinte e Dois — Mil cento e catorze vírgula dez metros quadrados;

Lote G. Vinte e Três — Dois mil cento e oitenta e oito vírgula sessenta metros quadrados;

Lote H. Um — Setecentos e doze vírgula trinta metros quadrados;

Lote H. Dois — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote H. Três — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote H. Quatro — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote H. Cinco — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote H. Seis — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote H. Sete — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote H. Oito — Mil e setenta vírgula oitenta metros quadrados;

Lote H. Nove — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote H. Dez — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote H. Onze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote H. Doze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote H. Treze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote H. Catorze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Um — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Dois — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Três — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Quatro — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Cinco — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Seis — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Sete — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Oito — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Nove — Mil cento e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados;

Lote I. Dez — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Onze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Doze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Treze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Catorze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Quinze — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Dezasseis — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Dezassete — Quinhentos e sessenta metros quadrados;

Lote I. Dezoito — Mil duzentos e vinte e quatro vírgula trinta metros quadrados;

Lote J. Um — Seiscentos e dezoito vírgula oitenta e quatro metros quadrados;

Lote J. Dois — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote J. Três — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote J. Quatro — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote J. Cinco — Quinhentos e setenta e três vírgula quarenta e cinco metros quadrados;

Lote J. Seis — Quinhentos e quinze vírgula vinte metros quadrados;

Lote J. Sete — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote J. Oito — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote J. Nove — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote J. Dez — Quatrocentos e setenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados;

Lote J. Onze — Quinhentos e treze vírgula noventa metros quadrados;

- Lote L. Um — Oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados;
- Lote L. Dois — Novecentos e oitenta e sete metros quadrados;
- Lote L. Três — Mil cento e trinta e sete vírgula trinta metros quadrados;
- Lote L. Quatro — Mil e noventa e oito vírgula trinta metros quadrados;
- Lote L. Cinco — Seiscentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados;
- Lote L. Seis — Seiscentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados;
- Lote L. Sete — Seiscentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados;
- Lote L. Oito — Seiscentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados;
- Lote L. Nove — Mil e setenta cinco vírgula trinta metros quadrados;
- Lote M. Um — Mil setecentos e oitenta vírgula dez metros quadrados;
- Lote M. Dois — Mil seiscentos e setenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados;
- Lote M. Três — Mil seiscentos e setenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados;
- Lote M. Quatro — Mil setecentos e vinte e três vírgula vinte e cinco metros quadrados;

- Lote M. Cinco — Dois mil e trinta vírgula cinco metros quadrados;
- Lote M. Seis — Dois mil e trinta e sete vírgula noventa metros quadrados;
- Lote M. Sete — Mil oitocentos e sessenta vírgula sessenta metros quadrados;
- Lote M. Oito — Dois mil novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados;
- Lote M. Nove — Duzentos e vinte e cinco metros quadrados.

6. As obras de urbanização, a executar pela na área do loteamento, foram licenciadas por tomada pelo Governo Provincial, incorporando a aprovação dos respectivos projectos, apresentados requerente.

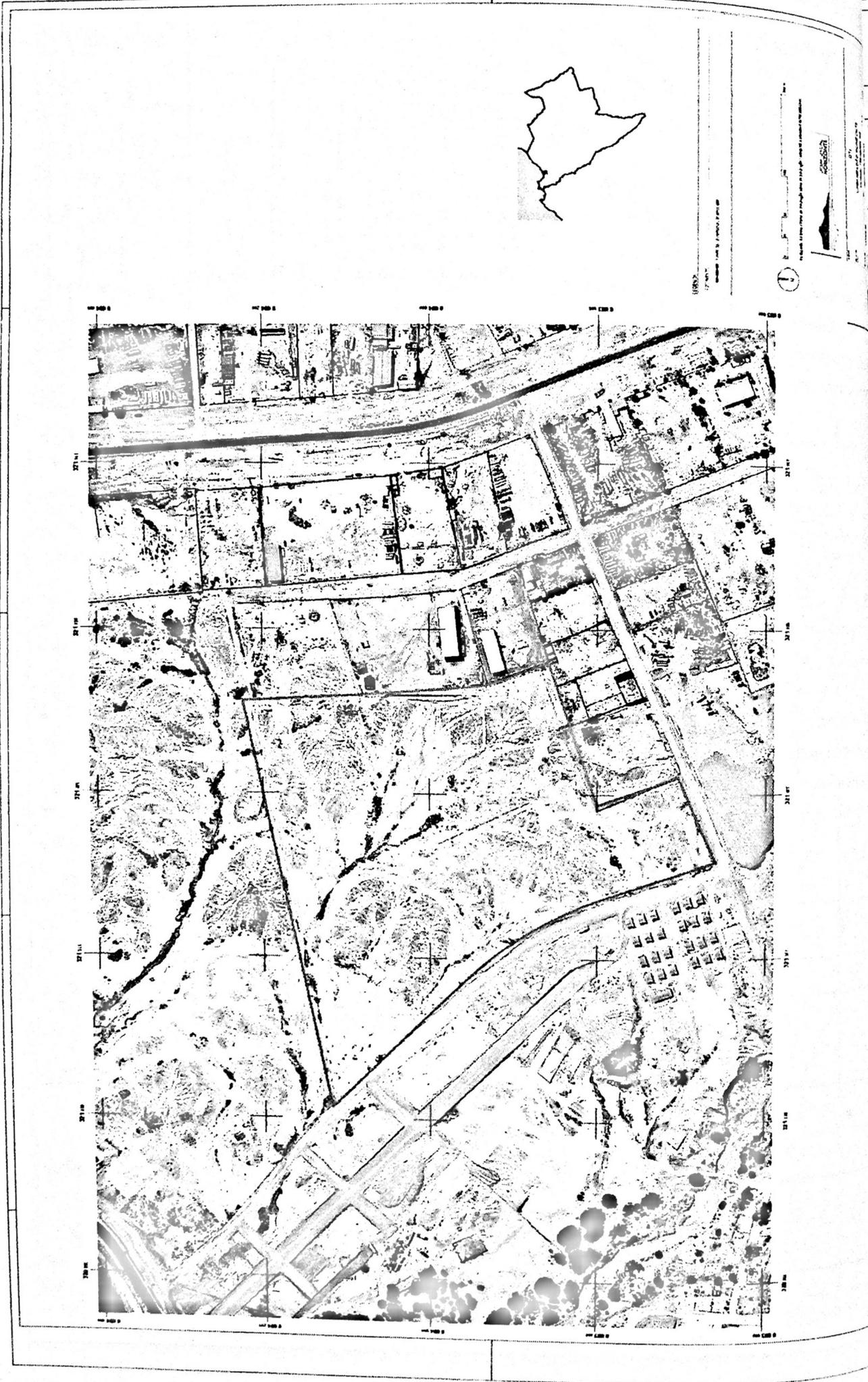
É cedido ao Município, livre de quaisquer encargos, o terreno a integrar no domínio público municipal destinado a arruamentos, passeios e jardins.

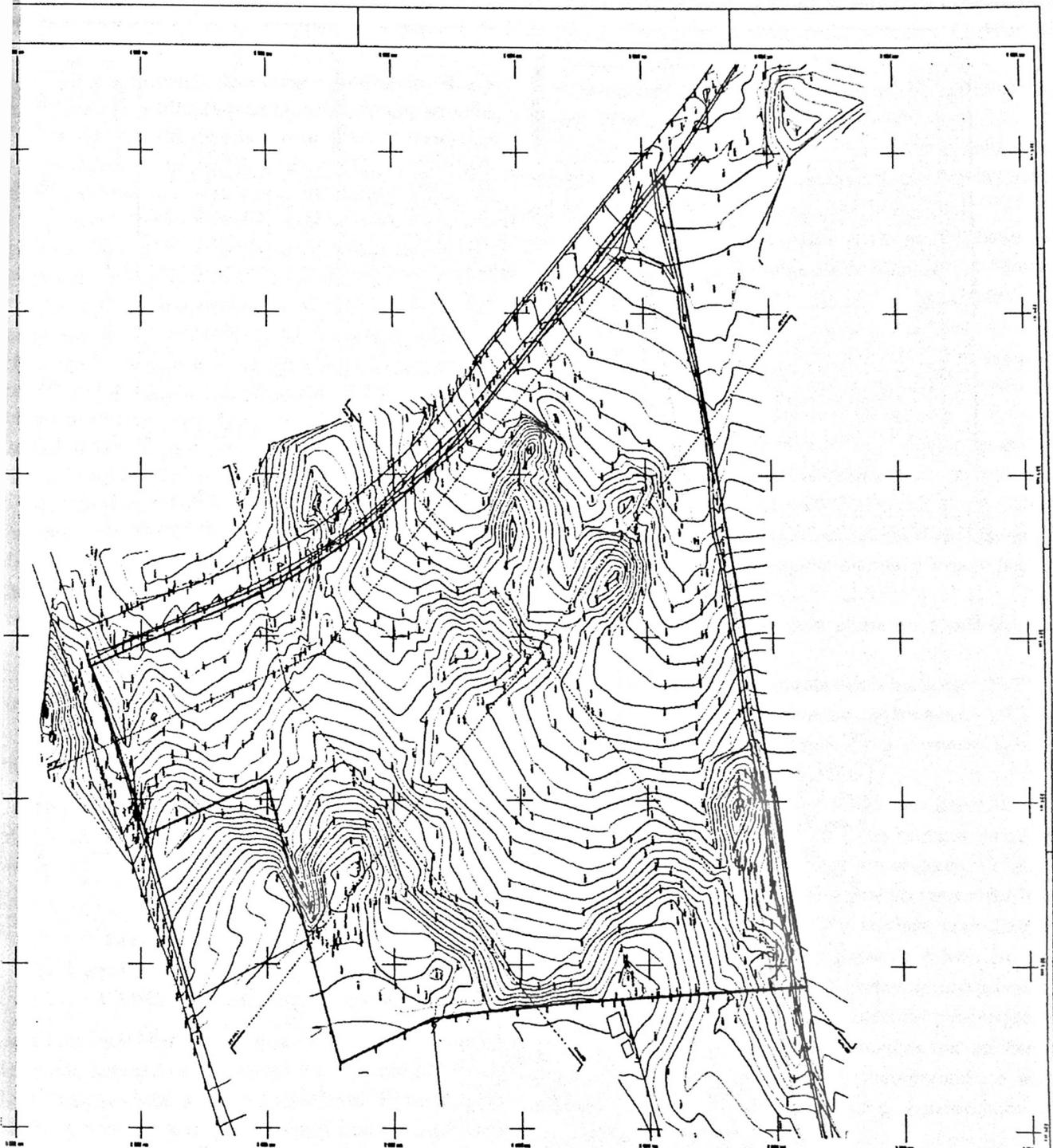
As plantas e os quadros do loteamento aprovadas demais prescrições do alvará estão patentes no processo, para consulta.

Da emissão deste alvará vai ser dada immediateza num Jornal de âmbito nacional, e feita a sua publicação no *Diário da República*.

Dado e passado para que sirva de título à requisição para todos os efeitos prescritos nos termos da lei.

Governo Provincial de Benguela, em Benguela de Julho de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco dos Anjos*.





Technical drawing information block containing:

- Scale: 1:50
- Project name: RIE N.º 155
- Author: [Name]
- Date: 1 de Setembro de 2015
- Other technical specifications and notes.

Despacho n.º 5534/15
de 1 de Setembro

avendo necessidade de se materializar a política de envolvimento do Solo Urbano e do Ordenamento de ório, na sua estratégia de utilizar o património de que ado dispõe, constituído pela propriedade dos terrenos os de uso privado, de seleccionar áreas convenientes eficiá-las com obras de infra-estruturas para promover o desenvolvimento económico sustentado, nomeada e a necessidade da aprovação de projectos urbanísticos ectivos alvarás, destinados às áreas definidas para a rução de habitação, zonas verdes, instalação de novas rações agrícolas, serviços e outras actividades afins. os termos das disposições combinadas das alíneas a) e b) do do artigo 12.º do Capítulo I, e do artigo 20.º, Secção I do ulo II, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho (Da Organização Funcionamento dos Órgãos da Administração Local tado), o Governador Provincial de Benguela, emite o nte Despacho:

. Que seja publicado em *Diário da República* o Alvará loteamento n.º 46/15, na Reserva Fundiária da Graça, do Cawango, no Município de Benguela, Província de guela, aprovado pelo Governo Provincial, destinado a rução de habitação, zonas verdes, instalação de novas rações agrícolas, serviços e outras actividades.

. As peças escritas e desenhadas constituem-se em co e são parte integrante do presente Despacho.

. O presente Despacho entra imediatamente em vigor. ublique-se.

Governo Provincial de Benguela, em Benguela, aos 31 ulho de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria Anjos*.

LOTEAMENTO N.º 46/15
URBANIZAÇÃO DO CAWANGO
EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ

Isaac Francisco Maria dos Anjos, Governador Provincial Benguela, nomeado por Decreto Presidencial n.º 34/13, de Maio, expeço a favor do Governo Provincial de guela, o presente alvará de licença, que assino e faço nticar, à qual, por deliberação tomada por este Governo rovíncia, foi concedido o licenciamento do Loteamento rbanização do Cawango, situada na Reserva Fundiária Graça, no Município de Benguela, Província de guela, prédio rústico propriedade do Governo Provincial Benguela.

ão as seguintes as coordenadas do terreno do presente oteamento:

1. X= 330567 y= 8613227
2. X= 330858 y= 8612803
3. X= 330655 y= 8612654
4. X= 329937 y= 8612086
5. X= 329719 y= 8612574
6. X= 330234 y= 8612978

Enquadramento urbanístico:

O prédio rústico que vai ser dividido situa-se em Espaço Urbanizável no terreno agrícola, e o Plano apresentado de divisão do terreno em «Lotes», respeita os índices urbanísticos estabelecidos, tendo a proposta sido aprovada.

A operação de divisão do terreno tem as características e obedecerá às prescrições a seguir enunciadas:

1. Área total de terreno de intervenção: Quinhentos e Sessenta e Seis Seiscentos e Noventa e Nove vírgula Oitenta e Nove Mil Metros Quadrado;
2. Área total das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão: Quinhentos e Sessenta e Seis Seiscentos e Noventa e Nove vírgula Oitenta e Nove Mil Metros Quadrados;
3. Área total dos lotes constituídos: Quarenta e Oito vírgula Noventa e Sete Hectares, que comporta 13 lotes correspondentes a uma área de 48,97 hectares e vias de comunicação que respondem a uma área de 8,69 hectares.

Os respectivos Lotes ficam com as seguintes áreas:

Lote Um: Dois vírgula zero e quatro hectares = 20.483m²

Lote dois: Quatro vírgula vinte e um hectares = 41.276 m²

Lote três: Quatro vírgula doze hectares = 41.276 m²

Lote quatro: Quatro vírgula oitenta e cinco hectares = 48.530 m²

Lote cinco: Quatro vírgula quarenta e três hectares = 48.530m²

Lote seis: Dois vírgula noventa e dois hectares = 29,271 m²

Lote seis A: Dois vírgula oitenta e oito hectares = 28,277m²

Lote sete: quatro vírgula sessenta e quatro hectares = 46,580m²

Lote oito: Três vírgula oitenta e cinco hectares = 38,828m²

Lote nove: Quatro vírgula vinte e dois hectares = 42.288m²

Lote dez: Três vírgula setenta e oito hectares = 37.828m²

Lote onze: Quatro vírgula zero sete hectares = 40,760m²

Lote doze: Dois vírgula noventa e seis hectares = 29,637m²

4. Cinquenta e Sete vírgula Sessenta e Seis Hectares, constituído pela propriedade dos terrenos de uso privado.

5. As obras de urbanização, a executar pela requerente na área do loteamento, foram licenciadas por deliberação tomada pelo Governo Provincial, incorporando o acto à aprovação dos respectivos projectos, apresentados pela requerente.

É cedido ao Município, livre de quaisquer ónus ou encargos, o terreno a integrar no domínio público municipal, destinado a arruamentos, passeios e zonas verdes.

As plantas e os quadros do loteamento aprovado e as demais prescrições do alvará estão patentes no respectivo processo, para consulta.

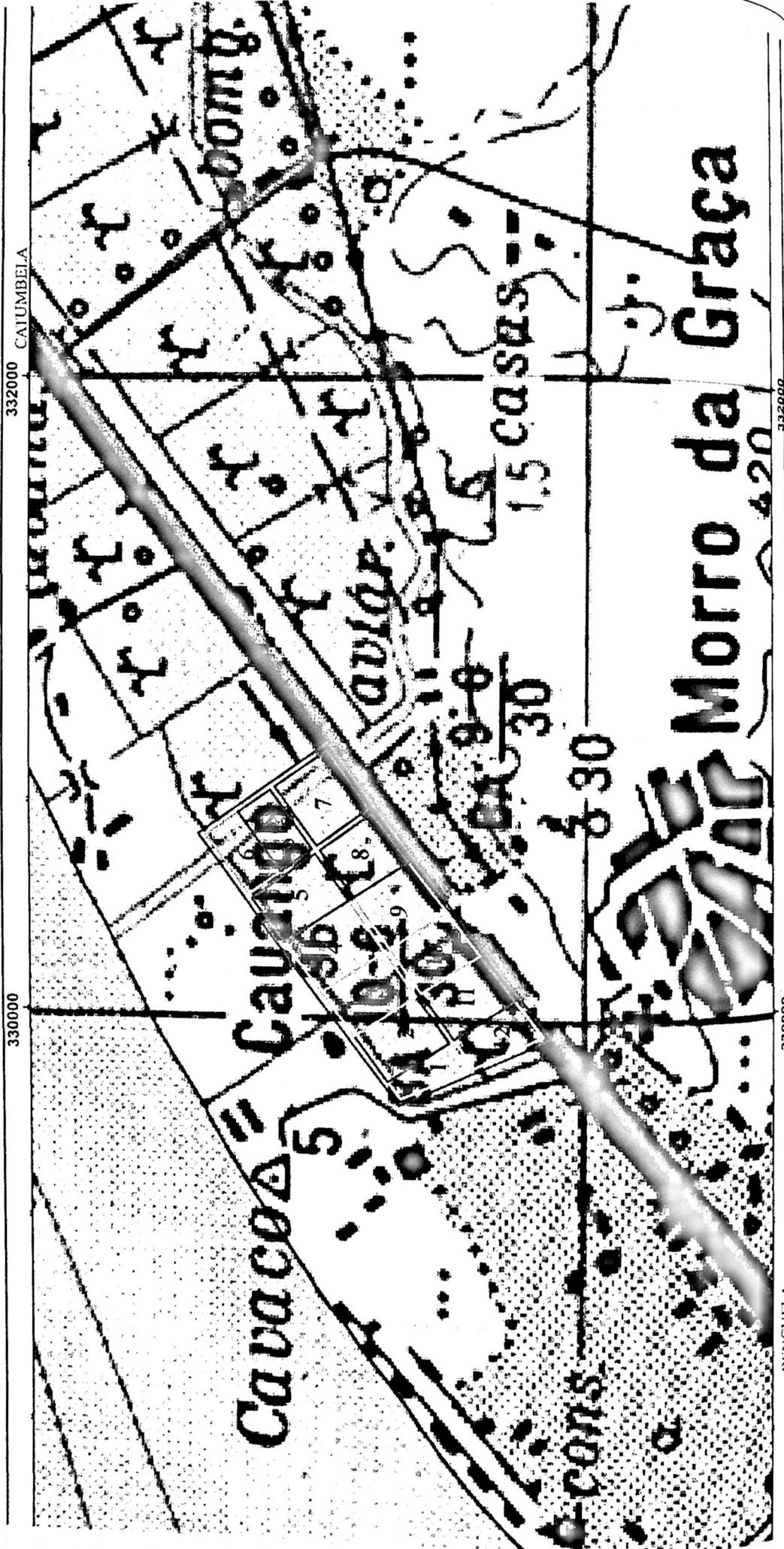
Da emissão deste alvará vai ser dada imediata publicidade num Jornal de âmbito nacional, e feita a sua publicação no Diário da República.

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos nos termos da lei.

Governo Provincial de Benguela, em Benguela, aos 31 de Julho de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

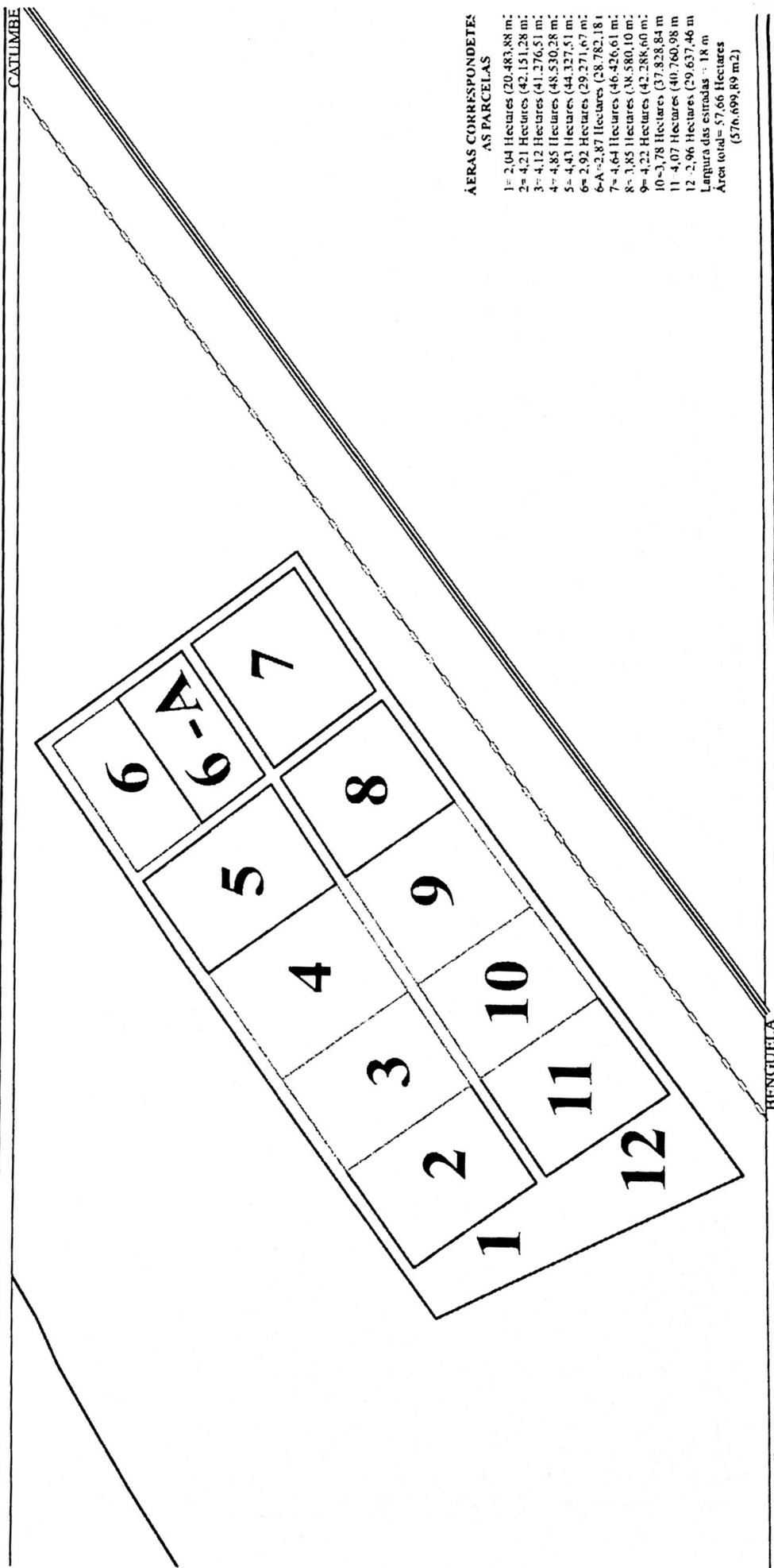


REPÚBLICA DE ANGOLA
 GOVERNO PROVINCIAL DE BENGUELA
 INSTITUTO GEOGRÁFICO E CADASTRAL DE ANGOLA
 DEPARTAMENTO PROVINCIAL DE BENGUELA



BENGUELA
 EMPARCELAMENTO NA ZONA DO CAVACO - BENGUELA

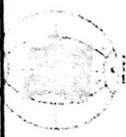
REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DE BENGUELA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CADASTRAL DE ANGOLA
DEPARTAMENTO PROVINCIAL DE BENGUELA



**AERAS CORRESPONDETES
AS PARCELAS**

- 1= 2,04 Hectares (20.483,88 m²;
 - 2= 4,21 Hectares (42.151,28 m²;
 - 3= 4,12 Hectares (41.276,51 m²;
 - 4= 4,85 Hectares (48.530,28 m²;
 - 5= 4,43 Hectares (44.327,51 m²;
 - 6= 2,92 Hectares (29.271,67 m²;
 - 6-A=2,87 Hectares (28.782,18 m²;
 - 7= 4,64 Hectares (46.526,61 m²;
 - 8= 3,85 Hectares (38.580,10 m²;
 - 9= 4,22 Hectares (42.288,60 m²;
 - 10=3,78 Hectares (37.828,84 m²;
 - 11= 4,07 Hectares (40.760,98 m²;
 - 12= 2,96 Hectares (29.637,46 m²;
- Largura das estradas : 18 m
 Área total= 576,699 Hectares
 (576.699,89 m²)

EMPARCELAMENTO NA ZONA DO CAUANGO - BENGUELA
ESCALA 1/6 000



UTILIZAR PARA SERVIR MELHOR

FORMATO DO PAPEL: IMPRES
TEC. ELISANDRO GUEDES



REPÚBLICA DE ANGOLA
 GOVERNO PROVINCIAL DE BENGUELA
 INSTITUTO GEOGRÁFICO E CADASTRAL DE ANGOLA
 DEPARTAMENTO PROVINCIAL DE BENGUELA



EMPARELHAMENTO NA ZONA DO CAMPÃO DE BENGUELA

O Governador, Isaac Francisco Maria dos Anjos.

Despacho n.º 5535/15
de 1 de Setembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 9 de Junho, e do Decreto Presidencial n.º 113/13, de 3 de Julho, sobre transferências de funcionários públicos.

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, publicada no *Diário da República* n.º 142, 1.ª série, de 29 de Julho de 2010 — Lei de Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Avelina Kalumbo, Auxiliar de Enfermagem 3.ª Classe, Agente n.º 11767667, transferida, a seu pedido, da Direcção Provincial de Saúde de Benguela, para a Direcção Provincial de Saúde do Moxico.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 9 de Julho de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria Anjos*.

**COMISSÃO ADMINISTRATIVA
DA CIDADE DE LUANDA**

Despacho n.º 5536/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da Comissão Administrativa da Cidade de Luanda, nos termos da alínea d) do artigo 52.º e do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei de Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 3 do artigo 23.º e do n.º 1 do

artigo 17.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 52/15, de 2 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do Município de Luanda, determina o seguinte:

1. É Filipa Vivalda João de Carvalho da Costa nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de Assessora do Gabinete da Vice-Presidente para a Área Económica, Financeira, Orçamental e Modernização Administrativa da Comissão Administrativa da Cidade de Luanda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Julho de 2015.

O Presidente, *José Tavares Ferreira*.

Despacho n.º 5537/15
de 1 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da Comissão Administrativa da Cidade de Luanda, nos termos da alínea d) do artigo 52.º e do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei de Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 52/15, de 2 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do Município de Luanda, determina o seguinte:

1. É Kya Ndeca Amaro Paca nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de Directora do Gabinete da Vice-Presidente para a Área Económica, Financeira, Orçamental e Modernização Administrativa da Comissão Administrativa da Cidade de Luanda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Julho de 2015.

O Presidente, *José Tavares Ferreira*.